

das alíneas b) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão deve começar a produzir efeitos, após o levantamento da suspensão da sua inscrição, situação em que, presentemente, se encontra.

6 de novembro de 2013. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

207384636

OET — ORDEM DOS ENGENHEIROS TÉCNICOS

Regulamento n.º 440/2013

Regulamento de Funcionamento do Conselho Diretivo Nacional

A Assembleia de Representantes da OET — Ordem dos Engenheiros Técnicos, na sua sessão plenária de 02 de novembro de 2013, deliberou, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 15.º e no n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto da OET, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 349/99, de 2 de setembro, alterado pela Lei n.º 47/2011, de 27 de junho, aprovar o seguinte Regulamento:

Regulamento de Funcionamento do Conselho Diretivo Nacional

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento estabelece as regras aplicáveis ao funcionamento do Conselho Diretivo Nacional da OET — Ordem dos Engenheiros Técnicos, doravante designado abreviadamente por CDN.

Artigo 2.º

Composição e competência do Conselho Diretivo Nacional

1 — A constituição e a competência do CDN, estão previstas no Estatuto da OET — Ordem dos Engenheiros Técnicos.

2 — Qualquer membro pode fazer-se representar numa reunião por outro membro efetivo do Conselho Diretivo Regional, o qual deverá apresentar-se no CDN munido de carta mandadeira, não lhe sendo, contudo, permitido representar mais de um membro por cada reunião.

Artigo 3.º

Funcionamento do Conselho Diretivo Nacional

1 — O CDN reúne ordinariamente, em princípio, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que o Bastonário o considere necessário.

2 — O bastonário, que preside ao CDN, convoca todos os membros, por *e-mail*, carta ou fax, com a antecedência mínima de 10 dias.

3 — O bastonário pode, em caso de força maior, convocar o CDN sem a antecedência referida no número anterior.

4 — A convocatória da reunião deve mencionar a data, a hora, o lugar e a ordem de trabalhos, sendo acompanhada, sempre que disponível, da documentação necessária para deliberar.

5 — O bastonário pode convidar membros que não fazem parte do CDN para participar nos trabalhos, embora sem direito a voto.

Artigo 4.º

Quórum e deliberações

1 — O CDN não pode deliberar sem que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros.

2 — As deliberações do CDN são tomadas por maioria simples dos votos.

3 — O bastonário, enquanto presidente do CDN tem voto de qualidade em caso de empate na votação.

Artigo 5.º

Atas

1 — A ata de cada reunião é elaborada pelo Gabinete Jurídico, devendo o projeto de ata da sessão, ser remetido para apreciação, no prazo máximo de cinco dias úteis, aos membros que estiveram presentes, devendo ser submetida à aprovação e assinada na reunião do CDN subsequente.

2 — Da ata deve constar a data, a hora, o local, a indicação dos membros presentes, dos representantes e dos convidados, a ordem de

trabalhos constante na convocatória, o teor das deliberações tomadas e os resultados das votações.

A convocatória pode ser anexada à ata, bem como documentos de apoio à reunião.

3 — As atas são publicadas no sítio da OET na Internet, na área reservada aos membros, e compiladas anualmente em livro.

4 — As cópias das atas são enviadas aos Conselhos Diretivos das Secções Regionais e ao Conselho Fiscal Nacional.

Artigo 6.º

Vigência

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

7 de novembro de 2013. — O Bastonário, *Augusto Ferreira Guedes*.
207382805

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 757/2013

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 18 de julho de 2013 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a licenciada Alexandra Maria Monteiro Conceição Silva, na categoria de assistente convidada, em regime de acumulação a 15 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 2 de setembro de 2013 a 1 de março de 2014, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

2 de setembro de 2013. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

207384741

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 14938/2013

Por despacho, exarado a 7 de agosto de 2013, pelo Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, foi autorizada a contratação da Doutora Maria João Pascoal Rodrigues, e celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, como Professora Associada, em regime de tempo integral.

A contratação, com início a 7 de agosto de 2013, resulta da conclusão do concurso documental internacional, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho, da categoria de Professor Associado, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para a área disciplinar de Medicina Dentária, Grupo de Prostodontia Fixa, Prostodontia Removível e Reabilitação Oclusal/Reabilitação Oclusal, da Faculdade de Medicina, aberto por Edital n.º 47/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 14 de janeiro, na bolsa de emprego público, a 15 de janeiro de 2013, através do Código de Oferta OE201301/0114, e no sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. ([url:www.era-careers.pt](http://www.era-careers.pt)), através do *Unique identifier* 3bc9ec54-cf53-4f0c-bd1c-8858ef7066ca.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

6 de novembro de 2013. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

207380423

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho (extrato) n.º 14939/2013

Por despacho do reitor da Universidade de Évora, de 04/10/2013, ao abrigo da competência que lhe foi conferida pela alínea a) do artigo n.º 1 do Decreto-Lei n.º 323/84, de 9 de outubro, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 22.º dos Estatutos da Universidade de Évora, publicados pelo despacho normativo n.º 54/2008 (2.ª série), de 20 de outubro:

Doutor Edgar Aníbal Galindo Cota, professor associado, face à deliberação do Conselho Científico da Escola de Ciências Sociais na sessão